



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**Secretaria de Gestão Administrativa**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas**  
**SASAC**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2021**  
**PAD Nº 13632/2021**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **SBC PERFORMANCE EMPRESARIAIS EIRELI (STRONG BUSINESS CONSULTING)**, inscrita no CNPJ nº **26.306.940/0001-05**, com sede em São Bernardo do Campo - SP, Avenida Francisco Prestes Maia, 275, cj 122, Centro, CEP 09770-000, telefones (11) 98027-6399 e (11) 3939-0988, e-mail [caio@strongsecurity.com.br](mailto:caio@strongsecurity.com.br), para participação de dois servidores no curso online “Computer Hacking Forensic Investigator (CHFI) Oficial EC-Council”, com fulcro no Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, **inexigibilidade de licitação**.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*...  
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*...  
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização, do profissional a ministrar o curso, comprovada através das informações prestadas a seguir:

**CURRÍCULO DO PROFESSOR EDER LUIS OLIVEIRA GONÇALVES**

Há mais de 22 anos na área de tecnologia, Eder Gonçalves é oficial do Exército Brasileiro e especialista em Perícia Forense Computacional nos estados do Paraná e Santa Catarina. Ele tem vasta experiência na análise de vulnerabilidades, testes de intrusão e computação forense, atuando na CSIRT/EB. Formoado pela Universidade

Federal do Paraná (UFPR), Eder é especialista em segurança em redes e criptografia pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e instrutor dos cursos ECCouncil CEH, CHFI e ECSA no Brasil. Além disso, atua como professor de diversos cursos da área de cybersegurança, como o curso de Perícia Forense Computacional em Software Livre, Guerra Cibernética do Exército Brasileiro na área de Exploração Cibernética, Análise de Malware em Dumps de Memória e Segurança Ofensiva. Certificados: CISSP, C|EH, C|HFI, ECSA, CEI, CSCU, OSCP, OSWP, ACE e Leader Assessor 27001, GCFA e GPEN.

O valor total desta contratação é de **R\$ 14.245,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**, sendo R\$ 7.122,50 (sete mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) o valor por participante, com pagamento único, após o recebimento do objeto, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Capacitação de Recursos Humanos – TRE/PR, Elemento de Despesa 33.90.40.20.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será: 17663 - Curso aperfeiçoamento, especialização profissional; unidade de fornecimento: UNIDADE.

Curitiba, 22 de setembro de 2021.

Arthur Lezan Fernandes  
Estagiário

Sandra Mara Kovalski dos Santos  
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas  
**SASAC**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

Participação de 2 (dois) servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná no curso online “Computer Hacking Forensic Investigator (CHFI) Oficial EC-Council”, incluindo voucher para prova de certificação com retake.

### **2. OBJETIVO DO CURSO**

Equipar os participantes com as habilidades necessárias para investigar de forma proativa ameaças de segurança complexas, permitindo que investiguem, registrem e relatem crimes cibernéticos para evitar ataques futuros.

### **3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**3.1.** O curso é composto por 16 módulos de treinamento:

- 3.1.1.** Computer Forensics in Today's World
- 3.1.2.** Computer Forensics Investigation Process
- 3.1.3.** Understanding Hard Disks and File Systems
- 3.1.4.** Data Acquisition and Duplication
- 3.1.5.** Defeating Anti-Forensics Techniques
- 3.1.6.** Windows Forensics
- 3.1.7.** Linux and Mac Forensics
- 3.1.8.** Network Forensics
- 3.1.9.** Investigating Web Attacks
- 3.1.10.** Dark Web Forensics
- 3.1.11.** Database Forensics
- 3.1.12.** Cloud Forensics
- 3.1.13.** Investigating Email Crimes
- 3.1.14.** Malware Forensics
- 3.1.15.** Mobile Forensics
- 3.1.16.** IoT Forensics

**3.2.** A Prova de Certificação CHFI V10 poderá ser realizada após a conclusão do curso e tem as seguintes características:

- 3.2.1.** Número de questões: 150
- 3.2.2.** Pontuação para aprovação: 70%
- 3.2.3.** Duração do teste: 4 horas
- 3.2.4.** Formato: múltipla escolha
- 3.2.5.** Local do exame: Prometric Strong Security Brasil, presencial ou remoto, com agendamento prévio
- 3.2.6.** Prefixo do exame: 312-49
- 3.2.7.** Prazo para a realização do exame: até 1 (um) ano da conclusão do treinamento.

#### **4. LOCAL E DATA**

O curso será realizado em ambiente virtual, ao vivo, no período de 27/09 a 08/10/2021, das 19h00 às 23h00, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas aula.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.2.** A contratada fornecerá e-book CHFI (EC- Council - International Council of E-Commerce Consultants) e 50GB de arquivos de evidência elaborados para fins de investigação. Permitirá acesso a ambiente simulado com mais de 50 laboratórios complexos e participação em quantas turmas online forem necessárias (programa certificação garantida);
- 5.3.** Estão inclusos o voucher para prova de certificação e o retake da mesma prova (bonificado);
- 5.4.** Até 15 (quinze) dias após a finalização do curso, a contratada deverá disponibilizar o diploma de conclusão do treinamento, conteúdo carga horária e programação abordada.

#### **6. FISCALIZAÇÃO**

- 6.1.** Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.
- 6.2.** Caberá ao gestor:

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;
- c) Nos casos de irregularidades passíveis de sanções, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;
- d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento.

**6.3.** Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1.** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física;

**7.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada;

**7.3.** Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

**7.4.** Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

**7.5.** O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

**7.6.** O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

**7.7.** O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

**7.8.** Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

**7.9.** A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

**7.10.** O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

**7.11.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**7.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%)

I =  $(6/100)/365$ .

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da aula, ou pelo não cumprimento do cronograma proposto;
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;
3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

**8.2.** No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU;

**8.3.** As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Educação à Distância do TRE-PR, pelo telefone (41) 3330-8885, no horário das 12h às 19h, ou pelo e-mail [sead@tre-pr.jus.br](mailto:sead@tre-pr.jus.br).